

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018
PROCESSO Nº:	P779331/2017
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, IMAGEM E ILUMINAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
<u>EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 ALTERADO PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15.</u>	

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, IMAGEM E ILUMINAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/01/2019.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/02/2019, às 10h.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/02/2019, às 14h30min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, cujo endereço está situado à Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária – FIDAF** são elas:

- **Projeto/Atividade:** 23.901-04.122.0214.1091.0001 – **Modernização da Gestão Fazendária;**
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – **Equipamentos e Material Permanente;**
- **Fonte:** 0.1.001.0000.00.01 – **Recursos Ordinários.**

- **Projeto/Atividade:** 23.901-04.122.0001.2016.0022 – **Manutenção e Funcionamento Administrativo;**

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 0.1.001.0000.00.01 – *Recursos Ordinários*.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:



- a. Especificação do objeto da licitação (marca/modelo), de acordo como disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço global da proposta, em algarismos arábicos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive, em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.



12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços e da documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

12.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços e da documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 12.2. e 12.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de Preços** deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na



documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao produto ofertado.

14.2. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado no edital.

14.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.6. No caso do licitante ser cooperativa que entregará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar no documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o



documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/1971;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/1971;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.



15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.



16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência e no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por **lote**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item, quando houver, com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

18.1.1. Com preços superiores aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2**, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



21.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.4. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.5. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

22.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material e execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

22.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

22.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. Deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

VIII. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

IX. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

22.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade



contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

22.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

22.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

22.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

22.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

22.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

22.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

22.1.2.6.6. Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item

22.1.2.6.5, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.1.2.6.7. Decorrido o prazo previsto no item **22.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



24.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/1993 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.14. Serão considerados como não apresentadas, as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.15. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de *fac símile* para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.16. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VI – PLANTA DO CENTRO DE TREINAMENTOS (SEFIN III)

ANEXO VII – PLANTA DO AUDITÓRIO (SEFIN I)

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2019.

CIENTE:

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário Executivo Municipal das Finanças – SEFIN

Aprovado:

(Aprovação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, IMAGEM E ILUMINAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com fornecimento Integral.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos de áudio e vídeo da SEFIN disponíveis nas ambiências de capacitação há anos vêm apresentando problemas que muitas vezes impedem uma apresentação mais dinâmica e inteligível.

São frequentes as vezes em que o Palestrante/Expositor/Instrutor é interrompido por falhas causadas pelos equipamentos. Fora isso, dispomos apenas de microfones com cabo, o que limita muito a movimentação do Palestrante e, por ser único, dificulta a interação com a platéia/treinandos.

A caixa de som, também por ser única, sempre fica posicionada de modo a incomodar para quem está mais próximo ou a dificultar a audição para os mais distantes.

Diante desses fatores, estamos solicitando equipamentos que permitam a plena utilização do Centro de Treinamentos (SEFIN III) e do auditório da SEFIN I, de modo a proporcionarmos mais conforto e mobilidade aos Palestrantes, com a disponibilidade do microfone de lapela sem fio e interação facilitada com a platéia/treinandos, com o uso dos microfones de bastão *wireless* – sem fio.

As caixas de som, distribuídas ao longo das paredes laterais dos 02 (dois) auditórios, permitem melhor distribuição do som sem necessidade de elevarmos o volume ao nível de inconveniência dos assistentes mais próximos. Essa possibilidade é conveniente para um auditório destinado a apresentações variadas, desde palestras, exposições, seminários a eventos festivos e celebrações.

Os amplificadores solicitados, por seu turno, são necessários para proporcionar um ganho em potência e permitir melhor qualidade percebida de áudio. Os demais equipamentos e acessórios são necessários para a instalação, preservação, segurança e funcionalidade dos equipamentos básicos.

Todos os equipamentos estão dimensionados à nossa necessidade, evitando-se a aquisição de equipamentos mais sofisticados que certamente atenderiam nossa precisão, mas onerariam a relação custo x benefício.

Esta aquisição é extremamente necessária no momento, já que dispomos de apenas um projetor em condições de uso no auditório do Centro de Treinamento da SEFIN III e o projetor do auditório da SEFIN I está apresentando má qualidade de imagem e definição.

Também carecedora de itens relacionados ao objeto deste Termo, a Assessoria de Comunicação – ASCOM da SEFIN demonstrou sua necessidade por intermédio dos seguintes argumentos:

A Assessoria de Comunicação da SEFIN está alinhada ao direcionador estratégico “Fortalecimento da Comunicação interna e externa”, estabelecido pela Secretaria Municipal das Finanças em seu Programa de Fortalecimento do Fisco II.



Neste sentido, a área desenvolve projetos de comunicação interna e institucional que visam promover o conhecimento das atividades realizados pela secretaria tanto para o público interno como externo. Veículos como a Intranet, TV Corporativa e Redes Sociais são utilizados como meios para comunicar os colaboradores da SEFIN e cidadãos contribuintes quanto as informações de maior importância da Secretaria. Para que a comunicação seja feita com eficácia, dando resultados positivos às necessidades da SEFIN, parte das ferramentas de divulgação utilizadas nestes veículos devem envolver produtos com teor áudio visual.

Desta forma, a equipe de comunicação tem investido na produção de vídeos jornalísticos e institucionais em formatos de reportagem com entrevistas aos colaboradores e outros materiais de divulgação interna para o ambiente *intranet*, *facebook* e apresentações de palestras e workshops.

Estes últimos também ganham destaque se forem gravados e disponibilizados também na *intranet* para os demais servidores da Casa.

Para que este trabalho, produzido pelos colaboradores da ASCOM, possa ser realizado de modo mais profissional, a assessoria necessita de equipamentos apropriados para esse tipo de atividade.

Os produtos de áudio visual disponibilizados para os colaboradores podem ser apresentados com maior qualidade e minimamente compatíveis com os veículos de comunicação institucional aqui apresentados.

Neste sentido, se faz necessária a aquisição dos equipamentos de som, imagem e iluminação, conforme as especificações abaixo:

- **Câmera Fotográfica com habilitação para vídeo:** Para a execução do trabalho aqui exposto será necessária uma câmara com imagens de alta resolução que apresente maior nitidez e tamanho favorável à edição nas funções foto e vídeo, podendo ter mais de 7000 pixels. O equipamento, com gravação de vídeo Full HD se faz importante para que as publicações nas redes sociais, Facebook e Youtube, possam ser publicadas em alta definição. A câmara deverá também possuir um cartão de memória que possa dar suporte a vídeos longos, posto que, como já foi relatado, ela também poderá ser usada na gravação de cursos e workshops.
- **Microfones/ fio Kit Lapela:** Equipamento ideal para captação de áudio em locais fechados e com poucos ruídos. Excelente para entrevistas e pronunciamentos mais longos onde o entrevistado ou orador necessite de mais liberdade para se comunicar através da fala e da linguagem corporal, permitindo que suas mãos fiquem livres. Muito utilizado em gravação e transmissão de telejornais, apresentação de palestras e peças teatrais. Normalmente são colocados na gola da camisa, na gravata ou lapela do paletó, com o transmissor de áudio sem fio, ficando escondido em bolsos traseiros ou presos as vestimentas. O microfone deverá ser usado em gravações que exijam do interlocutor ou entrevista mobilidade e uso das mãos sem que precise utilizar um microfone de mão, como por exemplo, apresentação de palestras e workshops internos.
- **Microfones de Mão e Microfone para Câmera:** Os equipamentos são utilizados para a gravação de reportagens externas, pela excelência na captação de áudio em ambientes abertos e sem perda de qualidade sonora. Na SEFIN, o microfone deverá ser utilizado pelos profissionais da área de comunicação para realizar entrevistas mais rápidas em formato de reportagem. O manuseio do microfone deverá ser feito pelo profissional habilitado para esta função, no caso um jornalista da assessoria de comunicação. A possibilidade de utilização com e sem fio, elimina riscos de perda de gravação de material em lugares onde não seja possível a recarga das baterias, por isso é extremamente necessário a presença de pelo menos 02 (dois) cabos, 1 (hum) para uso, e outro reserva além das baterias.



- **Tripé:** O tripé é um equipamento para estabilização da câmara nas funções filmagem e, também, fotografia. Com ele é possível trabalhar fotos com diversas possibilidades e configurações técnicas, além de reduzir a possibilidade de obter imagens com baixa definição e nitidez visual (tremidas ou “borradas”). Qualquer gravação de vídeo exige o uso do tripé, que deverá ser acoplado a câmara. Caso contrário, certamente haverá instabilidade de imagem durante a gravação. Na área de comunicação, o tripé deverá ser utilizado para gravação de entrevistas, palestras, workshops e peças do grupo de teatro SEFIN, dando não só uma melhor qualidade às imagens mas, também, oferecendo um formato ideal para gravações desta natureza.
- **Painel de Iluminação para Câmaras:** Este item é um equipamento de iluminação que deverá ser utilizado de forma acoplada às câmeras, em gravações onde haja pouca luminosidade e principalmente à noite. Em gravações e entrevistas noturnas somente a luz de flash, já oferecida pela câmara, não oferecerá a iluminação necessária para uma gravação que permita o mínimo de nitidez necessária. Em ambientes fechados o painel de luz possibilitará uma imagem de melhor qualidade. O mesmo princípio e função do painel de iluminação é também se aplica a função fotografia da câmara.
- **Projektor Duas Entradas HDMI e Suporte Regulável para Projektor:** Os projetores proporcionarão a utilização de recurso audiovisual capaz de agregar mais inteligibilidade à informação, facilitando a exposição da idéia que está sendo trabalhada. Hoje é um equipamento imprescindível na apresentação de palestras, workshops, treinamentos e encontros de trabalho. Os equipamentos solicitados apresentam um mínimo de luminosidade de modo que possam ser utilizados em ambientes claros que permitam a escrita e a leitura de anotações e textos. Esta é uma necessidade, a boa visibilidade da projeção simultaneamente à boa leitura dos textos e anotação de apontamentos. Esses equipamentos devem ser fixados no teto com suportes que permitam o bom posicionamento do equipamento, a facilidade de ajuste eventual e suportem o peso da máquina com confiabilidade.
- **Amplificador de Som:** Os amplificadores solicitados são necessários para proporcionar um ganho em potência e permitir melhor qualidade percebida de áudio.
- **Rack:** O rack indicado é um gabinete, que abriga por padrão através de normas técnicas todos os equipamentos de controle de som instalados na ambiência. É necessário para abrigar e proteger os equipamentos deixando-os melhor instalados e seguros com perfeita funcionalidade. A utilização do rack evita que mesas de som, acessórios remotos e outros equipamentos fiquem distribuídos sobre mobiliários improvisados, expostos a acidentes e ameaçando a própria segurança do operador e dos presentes já que os fios e cabeamentos ficam soltos podendo causar imprevistos que tanto podem ameaçar a segurança dos ouvintes, provocar imprevistos na apresentação ou mesmo ambos. A presença do rack, além de prevenir essas ocorrências, permite que se tenha um ambiente mais organizado e uma apresentação mais adequada da ambiência. O mobiliário permite ainda guardar com segurança, já que é equipado com tranca, microfones e pequenos acessórios de uso no espaço.
- **Caixa Acústica Externa e Serviço de Instalação:** As caixas de som acústicas externas, que serão instaladas ao longo das paredes laterais dos dois auditórios, permitirão melhor distribuição do som a um nível confortável. A quantidade, em número de 12, foi dimensionada após a consulta a técnicos especializados que sugeriram essa formação após visita aos ambientes. Essa solução opõe-se a realidade atual em que uma única caixa amplificada localizada à parte frontal dos auditórios causa desconforto aos mais próximos devido a necessidade de elevação do volume para ser audível aos mais distantes. O conforto, tanto do

mobiliário quanto das condições de clima e volume do som, é imprescindível para manutenção de uma platéia atenta. A distribuição de caixas ao longo das paredes laterais permite que se trabalhe com um volume mais adequado ao espaço e ao volume sem causar desconforto e reduzindo-se a possibilidade dos efeitos de microfonia.

- **Caixa Ativa:** Acessório para ser utilizado em apresentações que requeiram a reprodução de vídeos com som para Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação.

No mesmo sentido, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN também apresentou suas razões para aquisição de 3 dos itens elencados na Planilha contida no item 4 deste Termo, conforme consta do Processo Administrativo em apreço. Isto posto, se mostra fundamental, dentro dos argumentos supra expendidos, a aquisição de equipamentos de áudio, imagem e iluminação, conforme descrição e quantitativo a seguir transcritos:

4. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Lote	Descrição	Especificação Técnica	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PROJETOR	<ul style="list-style-type: none"> - Método de projeção: Montagem frontal / retroprojeção / pendurado do teto; - Número de pixel: 786.432 pontos (1024 x 768) x 3; - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 lumens; - Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.600 lumens; - Razão de aspecto: 4:3; - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); - Tipo de lâmpada: 200W UHE; - Duração da lâmpada: Até 10.000 horas (modo Eco)/ Até 5.000 horas (modo normal); - Alcance de razão de projeção: 30 - 300 (0.84 - 10.42 m); - Correção de efeito trapézio: Vertical +- 30 graus / Horizontal +- 30 graus; - Plug n Play USB: Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC e Mac; - Razão de contraste: Até 15.000:1; - Reprodução de cor: Até 01 (um) bilhão de cores; - Possui 02 (duas) entradas HDMI; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	10	3.098,87	30.988,70

2	SUPORTE REGULAVEL PARA PROJETO	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo teto; - Características Giratório com inclinação; - Peso suportado 7 Kg ou similar; - Comprimento 43 cm ou similar; - Incluso kit com buchas, parafusos, abraçadeiras e organizador de cabos; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	3	302,44	907,32
4	AMPLIFICADOR DE SOM	<ul style="list-style-type: none"> - Potencia RMS 600 W ou similar; - Entrada P10 Input 1 e Input 2; - Amplificador Classe D; - Saída P10 Line out 1 e Line out 2; - Equalizador 02 (duas) vias para cada canal (graves e agudos) – com chave On / Off; - Alimentação BIVOLT AUTOMÁTICO (com fonte chaveada) 90 – 240 V; - Altura:110mm (variação de 5% para mais ou para menos); - Largura: 483mm (variação de 5% para mais ou para menos); - Profundidade: 335mm (variação de 5% para mais ou para menos); - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	2	1.690,26	3.380,52
5	RACK	<ul style="list-style-type: none"> - Rack de parede padrão 19” 12u profissional ou similar; - Tampa fechada; - Com trancas; - Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fechadura; - Laterais e Fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido ou similar; - Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola ou similar; - Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira ou superior para passagem de cabos; - Porta em Vidro Temperado; - Pintura epóxi-pó texturizada; - Cor: preta; 	2	509,16	1.018,32

		<ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: 841 X 600 X 900 (mm) ou similar; - Material: aço SAE 1008 1,2mm em estrutura, 0,9mm em fechamentos ou similar; - Portas: 04 (quatro) removíveis com fechadura; - Segurança: fechadura com chave (acompanha chave reserva); - Norma de segurança: Rack construído seguindo norma IP5.4 conforme NBR IEC 60529; - Capacidade: até 3 servidores 2U; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 			
6	CAIXA ACUSTICA EXTERNA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - 02 (duas) vias; - Baixa unidade de alto-falante: 8pol; - Resposta de Frequência: 100Hz-20KHz; - Sensibilidade: 92 dB (SPL 1W/1m); - Potencia RMS: 100W; - Impedância: 8 ohms; - Incluso kit com cabos PP 2x2, 5 em vias bicolor e plugs, que interliguem os amplificadores ao sistema de amplificação até as caixas de som; - Serviços de instalação de todo o sistema; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	12	888,20	10.658,40
7	MICROFONE SEM FIO DUPLO	<ul style="list-style-type: none"> - Receptor UD - 2200-UHF; - 02 (dois) canais fixos; - Frequência de trabalho: UHF 614 A 806 MHz ou similar; - Oscilador controlado a cristal; - Estabilidade: 10 PPM; - Sensibilidade: 1.6uV @ sinad = 12dB; - Max. Desvio de frequência: 50Hz; - Relação sinal/ruído: > 105dB T.H.D.: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	2	828,55	1.657,10
8	MICROFONE S/FIO KIT LAPELA	<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima); - Escala dinâmica: -90 dB; 	2	976,17	1.952,34

		<ul style="list-style-type: none"> - Estabilidade de frequência: - 0,0005%; - Faixa dinâmica: 80 dB THD < 1%; - Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz; - Máximo desvio de frequência: 15 (quinze) KHz; - Receptor de 02 (duas) antenas (uma para cada microfone); - Rejeição de imagem: < 90dB; - Resposta de frequência: de 60Hz a 15 KHz a + ou - 3dB; - Saída mix: 0 a 400 mv; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 			
9	CAMERA DE VIDEO	<ul style="list-style-type: none"> - 24.2MP APS-C CMOS Sensor; - Processador de Imagem DIGIC 6; - 3.0" 1.04m-dot Vari-Angle Touchscreen; - Gravação de vídeo Full HD de 1080p a 30qps; - 19-pt. Cross-type AF, Hybrid CMOS AF III; - Expanded ISSO 25600, 5 fps Shooting; - 7560-Pixed RGB+IR Metering Sensor; - EOS Scene Analysis; - Conectividade Wi-fi incorporada com NFC; - Lente EF-S STM IS 18-55mm f/3.5-5.6; - Cartão de memória de 64gb; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	1	2.887,42	2.887,42
10	PAINEL DE ILUMINAÇÃO PARA CAMERA	<ul style="list-style-type: none"> - Temperatura de cor: 5500K; - Luz Engrenagens: alavanca de microcomputador escurecimento; - Tensão de funcionamento: DC6.0-9.0V; - Alimentação: 3-9W; - Iluminação: <p style="margin-left: 40px;">1m: 1480lum 2m: 450lum 3m: 178lum</p>	1	461,69	461,69

		<p>4m: 101lum 5m: 63lum</p> <ul style="list-style-type: none"> - Filtro: 04 (quatro) filtros (branco, azul, vermelho e amarelo); - Com conexão de encaixe para câmera; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 			
11	TRIPÉ PARA CAMERA	<ul style="list-style-type: none"> • Tripé de alumínio; - Material: Alumínio e polipropileno; - Pernas em 03 (três) seções com travas para posicionar em diferentes alturas; - Braço longo para rotação da base da câmera; - Conteúdo da embalagem: 01 (um) Tripé e 01 (um) bolso para o tripé; • Dimensões: - Dimensões do tripé aberto: - Altura: 1 (um) metro; - Distância entre os pés com o tripé aberto: Largura: 55cm; - Dimensões do tripé fechado: - Altura: 36 cm; - Largura: 7cm - Modelo de referência: Kt-3110a.ou similar; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	1	271,60	271,60
12	MICROFONE PARA CAMERA	<ul style="list-style-type: none"> - Modulação RF: GFSK (Gauss Frequency Shift Keying); - Banda de frequência: 2,4 GHz (2405-2478MHz); - Frequência de resposta: 35Hz - 14kHz ± 3dB; - Sinal / ruído: 76dB ou mais; - Distorção: 0,1 % ou menos (32Ω, 1 KHz, saída de 65mW); - Nível de saída RF: 5 mW; - Nível de saída do fone de ouvido: 32Ω, 65mW; - Sensibilidade de recepção: -85dB +/- 3 dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz; - Conector de entrada de áudio: 3,5 	1	490,99	490,99

EDITAL Nº4032
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148 / 2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P779331/2017

FL. | 24

		<p>milímetros mini- jack;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de operação: 50m (164 pés); Requisitos de alimentação: DC 3.0V (Two LR03 / pilhas de tamanho AAA); - Dimensões: Transmissor: 60 milímetros x 86 milímetros x 28mm (W / H / D), 2,36 x 3,3 x 1,1 polegadas; - Receptor: 60 milímetros x 86 milímetros x 41mm (W / H / D) (2,36 x 3,3 x 1,61 polegadas); - Receptor: 152g (4,89 onças), sem bateria; - Incluso: plug adaptador p10/p2; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 			
13	CAIXA ATIVA	<ul style="list-style-type: none"> - Alto-falante: 12" e Driver de Titânio; - Potência: 150 W RMS; - Equalizador Gráfico de 5 bandas; - Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone; - Controle de volume geral; - Resposta de Frequência: 80Hz a 20Khz; - Suporte para pedestal; - Pontos para Fly; - Alimentação: 110/220V (através de chave seletora); - Chave: liga/desliga; - Entradas: USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho); - Saídas: Line (P10 e XLR Macho); - Controles: Entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização de 5 (cinco) bandas; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	1	1.707,75	1.707,75
TOTAL:				R\$ 56.382,14	

4.1. Todos os dispositivos de armazenagem de energia, tais como pilhas, baterias, etc., necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de áudio, imagem e iluminação, deverão acompanhá-los quando da entrega.

4.2. Todos os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de instalação dos equipamentos.

4.3. DA VISTORIA

4.3.1. Para o lote 06, além das Caixas Acústicas Externa, consta também o serviço de instalação, cujo dimensionamento dos locais a serem realizados os serviços poderá ser averiguado nas plantas baixas dos espaços, as quais constam no ANEXO VI e VII deste Edital, tornando-se optativa a realização de vistoria técnica por parte dos licitantes.

4.3.2. O licitante poderá optar pela apresentação de declaração, do responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do Acórdão 234/2015 – Plenário TCU.

4.3.3. No caso de o licitante optar pela vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, o mesmo deverá realizar prévio agendamento através do telefone (85) 3452.7653 ou (85) 3105.1267, junto a Célula de Gestão de Pessoas da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI, com o servidor Luiz Augusto Folha do Vale, Matrícula nº 103411, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços, onde será emitido Declaração de Vistoria Técnica.

4.3.4. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, tendo em vista a possibilidade de o licitante realizar vistoria técnica dos locais que receberão os serviços elencados nos itens mencionados no **subitem 4.3.1.**

4.3.5. Não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
23901	04.122.0214.1091.0001	4.4.90.52	0.1.001.0000.00.01



23901	04.122.0001.2016.0022	3.3.90.39	0.1.001.0000.00.01
-------	-----------------------	-----------	--------------------

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, na sede da SEFIN II, localizada à Rua General Bezerril, nº 730, Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

6.1.2. O prazo para a entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada após a emissão da Nota de Empenho.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as condições previstas neste Termo, devendo ser feito por membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, indicados no **Item 11** deste Termo de Referência.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e especificação do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal - FIDAF** e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo por Destinatário o **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57;

7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo.

7.5. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar entrega dos equipamentos adquiridos em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, relacionados às especificações, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o material que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

8.7.1. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais entregues que não atendam às especificações contidas no **LOTE ÚNICO** deste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

8.9. Assegurar o período de garantia mínima do produto contratado, que será de 12 (doze) meses a contar do Termo de Recebimento definitivo a ser emitido por esta Secretaria Municipal das Finanças.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.



9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo.

9.7. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.8. Documentar as ocorrências havidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

10.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material e execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

10.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

10.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. Deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

VIII. Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;



IX. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.

10.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

10.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

10.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **10.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

10.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

10.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

10.1.2.6.6. Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item

10.1.2.6.5, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

10.1.2.6.7. Decorrido o prazo previsto no item **10.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;



V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor do CONTRATO a ser celebrado será o servidor **Dario Gomes Nascimento**, Matrícula nº 89936, contato: (85) 3452.7653, vinculado à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI/SEFIN, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR do CONTRATO;

11.2. Os servidores abaixo listados, farão o acompanhamento e fiscalização, auxiliando o Gestor do CONTRATO, são eles: **Francisco Eliezer Ferreira Lima** - Matrícula nº 96729, lotado na Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3261.2693, e **Felipe Pontes Eugênio**, Matrícula nº 78447, lotado na Assessoria de Comunicação - ASCOM/SEFIN, contato nº (85) 3105.1429.

11.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os produtos foram entregues de acordo com o expresso neste Termo; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

11.5. Os servidores indicados nos itens **11.1** e **11.2**, serão responsáveis pelo atesto referente ao objeto a ser entregue.

11.6. Os representantes designados pelo **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência previsto para o instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução deverá ocorrer dentro do período da vigência contratual.

Dário Gomes Nascimento
Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP/SEFIN



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2017 - SEFIN

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Valor obtido através de pesquisa mercadológica realizada na fase interna.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SEFIN
Processo nº P779331/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**, E _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN)**, localizada na Rua General Bezerril nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, e com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Executivo Municipal das Finanças, Dr. **JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, portador da Carteira de identidade de nº 1761 – CORECON/CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, na Cidade de _____/_____, Fone: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em (Município - UF), na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o processo administrativo nº P779331/2017, o Parecer Jurídico nº ____/2018 – ASJUR, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 - SEFIN e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de Equipamentos de Áudio, Imagem e Iluminação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DO PRODUTO

Lotes	Descrição	Especificação Técnica	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PROJETOR	<ul style="list-style-type: none"> - Método de projeção: Montagem frontal / retroprojeção / pendurado do teto; - Número de pixel: 786.432 pontos (1024 x 768) x 3; - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 lumens; - Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.600 lumens; - Razão de aspecto: 4:3; - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); - Tipo de lâmpada: 200W UHE; - Duração da lâmpada: Até 10.000 horas (modo Eco)/ Até 5.000 horas (modo normal); - Alcance de razão de projeção: 30 - 300 (0.84 - 10.42 m); - Correção de efeito trapézio: Vertical +- 30 graus / Horizontal +- 30 graus; - Plug n Play USB: Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC e Mac; - Razão de contraste: Até 15.000:1; - Reprodução de cor: Até 01 (um) bilhão de cores; - Possui 02 (duas) entradas HDMI; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	10		
2	SUPORTE REGULAVEL PARA PROJETER	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo teto; - Características Giratório com inclinação; - Peso suportado 7 Kg ou similar; - Comprimento 43 cm ou similar; - Incluso kit com buchas, parafusos, abraçadeiras e organizador de cabos; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	3		
4	AMPLIFICADOR DE SOM	<ul style="list-style-type: none"> - Potencia RMS 600 W ou similar; - Entrada P10 Input 1 e Input 2; - Amplificador Classe D; - Saída P10 Line out 1 e Line out 2; - Equalizador 02 (duas) vias para 	2		

		<p>cada canal (graves e agudos) – com chave On / Off;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação BIVOLT AUTOMÁTICO (com fonte chaveada) 90 – 240 V; - Altura:110mm (variação de 5% para mais ou para menos); - Largura: 483mm (variação de 5% para mais ou para menos); - Profundidade: 335mm (variação de 5% para mais ou para menos); - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 			
5	RACK	<ul style="list-style-type: none"> - Rack de parede padrão 19” 12u profissional ou similar; - Tampa fechada; - Com trancas; - Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fechadura; - Laterais e Fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido ou similar; - Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola ou similar; - Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira ou superior para passagem de cabos; - Porta em Vidro Temperado; - Pintura epóxi-pó texturizada; - Cor: preta; - Dimensões: 841 X 600 X 900 (mm) ou similar; - Material: aço SAE 1008 1,2mm em estrutura, 0,9mm em fechamentos ou similar; - Portas: 04 (quatro) removíveis com fechadura; - Segurança: fechadura com chave (acompanha chave reserva); - Norma de segurança: Rack construído seguindo norma IP5.4 conforme NBR IEC 60529; - Capacidade: até 3 servidores 2U; - Garantia mínima de 12 (doze) 	2		

		meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto.			
6	CAIXA ACUSTICA EXTERNA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - 02 (duas) vias; - Baixa unidade de alto-falante: 8pol; - Resposta de Frequência: 100Hz-20KHz; - Sensibilidade: 92 dB (SPL 1W/1m); - Potencia RMS: 100W; - Impedância: 8 ohms; - Incluso kit com cabos PP 2x2, 5 em vias bicolor e plugs, que interliguem os amplificadores ao sistema de amplificação até as caixas de som; - Serviços de instalação de todo o sistema; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	12		
7	MICROFONE SEM FIO DUPLO	<ul style="list-style-type: none"> - Receptor UD - 2200-UHF; - 02 (dois) canais fixos; - Frequência de trabalho: UHF 614 A 806 MHz ou similar; - Oscilador controlado a cristal; - Estabilidade: 10 PPM; - Sensibilidade: 1.6uV @ sinad = 12dB; - Max. Desvio de frequência: 50Hz; - Relação sinal/ruído: > 105dB T.H.D.: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	2		
8	MICROFONE S/FIO KIT LAPELA	<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima); - Escala dinâmica: -90 dB; - Estabilidade de frequência: - 0,0005%; - Faixa dinâmica: 80 dB THD < 1%; - Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz; - Máximo desvio de frequência: 15 (quinze) KHz; - Receptor de 02 (duas) antenas (uma para cada microfone); - Rejeição de imagem: < 90dB; - Resposta de frequência: de 60Hz a 15 KHz a + ou - 3dB; - Saída mix: 0 a 400 mv; 	2		

		- Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto.			
9	CAMERA DE VIDEO	<ul style="list-style-type: none"> - 24.2MP APS-C CMOS Sensor; - Processador de Imagem DIGIC 6; - 3.0" 1.04m-dot Vari-Angle Touchscreen; - Gravação de vídeo Full HD de 1080p a 30qps; - 19-pt. Cross-type AF, Hybrid CMOS AF III; - Expanded ISSO 25600, 5 fps Shooting; - 7560-Pixed RGB+IR Metering Sensor; - EOS Scene Analysis; - Conectividade Wi-fi incorporada com NFC; - Lente EF-S STM IS 18-55mm f/3.5-5.6; - Cartão de memória de 64gb; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	1		
10	PAINEL DE ILUMINAÇÃO PARA CAMERA	<ul style="list-style-type: none"> - Temperatura de cor: 5500K; - Luz Engrenagens: alavanca de microcomputador escurecimento; - Tensão de funcionamento: DC6.0-9.0V; - Alimentação: 3-9W; - Iluminação: <ul style="list-style-type: none"> 1m: 1480lum 2m: 450lum 3m: 178lum 4m: 101lum 5m: 63lum - Filtro: 04 (quatro) filtros (branco, azul, vermelho e amarelo); - Com conexão de encaixe para câmera; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	1		

11	TRIPÉ PARA CAMERA	<ul style="list-style-type: none"> • Tripé de alumínio; - Material: Alumínio e polipropileno; - Pernas em 03 (três) seções com travas para posicionar em diferentes alturas; - Braço longo para rotação da base da câmera; - Conteúdo da embalagem: 01 (um) Tripé e 01 (um) bolso para o tripé; • Dimensões: <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões do tripé aberto: <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1 (um) metro; - Distância entre os pés com o tripé aberto: Largura: 55cm; - Dimensões do tripé fechado: <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 36 cm; - Largura: 7cm - Modelo de referência: Kt-3110a.ou similar; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	1		
12	MICROFONE PARA CAMERA	<ul style="list-style-type: none"> - Modulação RF: GFSK (Gauss Frequency Shift Keying); - Banda de frequência: 2,4 GHz (2405-2478MHz); - Frequência de resposta: 35Hz - 14kHz ± 3dB; - Sinal / ruído: 76dB ou mais; - Distorção: 0,1 % ou menos (32Ω, 1 KHz, saída de 65mW); - Nível de saída RF: 5 mW; - Nível de saída do fone de ouvido: 32Ω, 65mW; - Sensibilidade de recepção: -85dB +/- 3 dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz; - Conector de entrada de áudio: 3,5 milímetros mini- jack; - Faixa de operação: 50m (164 pés); Requisitos de alimentação: DC 3.0V (Two LR03 / pilhas de tamanho AAA); - Dimensões: Transmissor: 60 milímetros x 86 milímetros x 28mm (W / H / D), 2,36 x 3,3 x 1,1 polegadas; 	1		

		<ul style="list-style-type: none"> - Receptor: 60 milímetros x 86 milímetros x 41mm (W / H / D) (2,36 x 3,3 x 1,61 polegadas); - Receptor: 152g (4,89 onças), sem bateria; - Incluso: plug adaptador p10/p2; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 			
13	CAIXA ATIVA	<ul style="list-style-type: none"> - Alto-falante: 12" e Driver de Titânio; - Potência: 150 W RMS; - Equalizador Gráfico de 5 bandas; - Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone; - Controle de volume geral; - Resposta de Frequência: 80Hz a 20Khz; - Suporte para pedestal; - Pontos para Fly; - Alimentação: 110/220V (através de chave seletora); - Chave: liga/desliga; - Entradas: USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho); - Saídas: Line (P10 e XLR Macho); - Controles: Entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização de 5 (cinco) bandas; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo do produto. 	1		
TOTAL:					

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede da SEFIN II, localizada na Rua General Bezerril, nº 730, Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

5.1.2. O prazo para a entrega do material será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, confeccionada após a emissão da Nota de Empenho.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as condições previstas neste instrumento, devendo ser feito por membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, indicados na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e especificação do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
23901	04.122.0214.1091.0001	4.4.90.52	0.1.001.0000.00.01
23901	04.122.0001.2016.0022	3.3.90.39	0.1.001.0000.00.01

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal - FIDAF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo por Destinatário o **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.883.983/0001-57**;

8.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste CONTRATO.

8.5. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar entrega dos equipamentos adquiridos em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, relacionados às especificações, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o material que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

9.7.1. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais entregues que não atendam às especificações contidas na Cláusula Quarta deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

9.9. Assegurar o período de garantia mínima do produto contratado, que será de 12 (doze) meses a contar do Termo de Recebimento definitivo a ser emitido por esta Secretaria Municipal das Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

10.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.



- 10.4.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 10.8.** Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A Gestora do CONTRATO a ser celebrado será o servidor **Dario Gomes do Nascimento**, Matrícula nº 89936, contato: (85) 3452.7653, vinculado à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI/SEFIN, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR do CONTRATO;
- 11.2.** Os servidores abaixo listados, farão o acompanhamento e fiscalização, auxiliando o Gestor do CONTRATO, são eles: **Francisco Eliezer Ferreira Lima** - Matrícula nº 96729, lotado na Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3261.2693, e **Felipe Pontes Eugênio**, Matrícula nº 78447, lotado na Assessoria de Comunicação - ASCOM/SEFIN, contato nº (85) 3105.1429.
- 11.3.** Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os produtos foram entregues de acordo com o expresso neste Termo; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.
- 11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 11.5.** Os servidores indicados nos itens **11.1** e **11.2**, serão responsáveis pelo atesto referente ao objeto a ser entregue.
- 11.6.** Os representantes designados pelo **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O prazo de vigência previsto para o instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação por extrato, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2.** O prazo de execução deverá ocorrer dentro do período da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:
- 13.1.1.** Advertência;
- 13.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:



13.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material e execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. Deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

VIII. Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

IX. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.

13.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

13.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **13.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

13.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.



13.1.2.6.6. Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item **13.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.1.2.6.7. Decorrido o prazo previsto no item **13.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE** da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos XII e XVI do item 14.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XVI do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.4. A rescisão de que trata o inciso I do item 14.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.

d) A rescisão de que trata o inciso IV do item 14.3 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.



14.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
CPF:

(nome da testemunha 2)
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**:



ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O processo Administrativo nº P779331/2017, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, IMAGEM E ILUMINAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Considerando que o objeto da licitação em análise é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio, conforme Item 9.4.1 do Edital em comento.

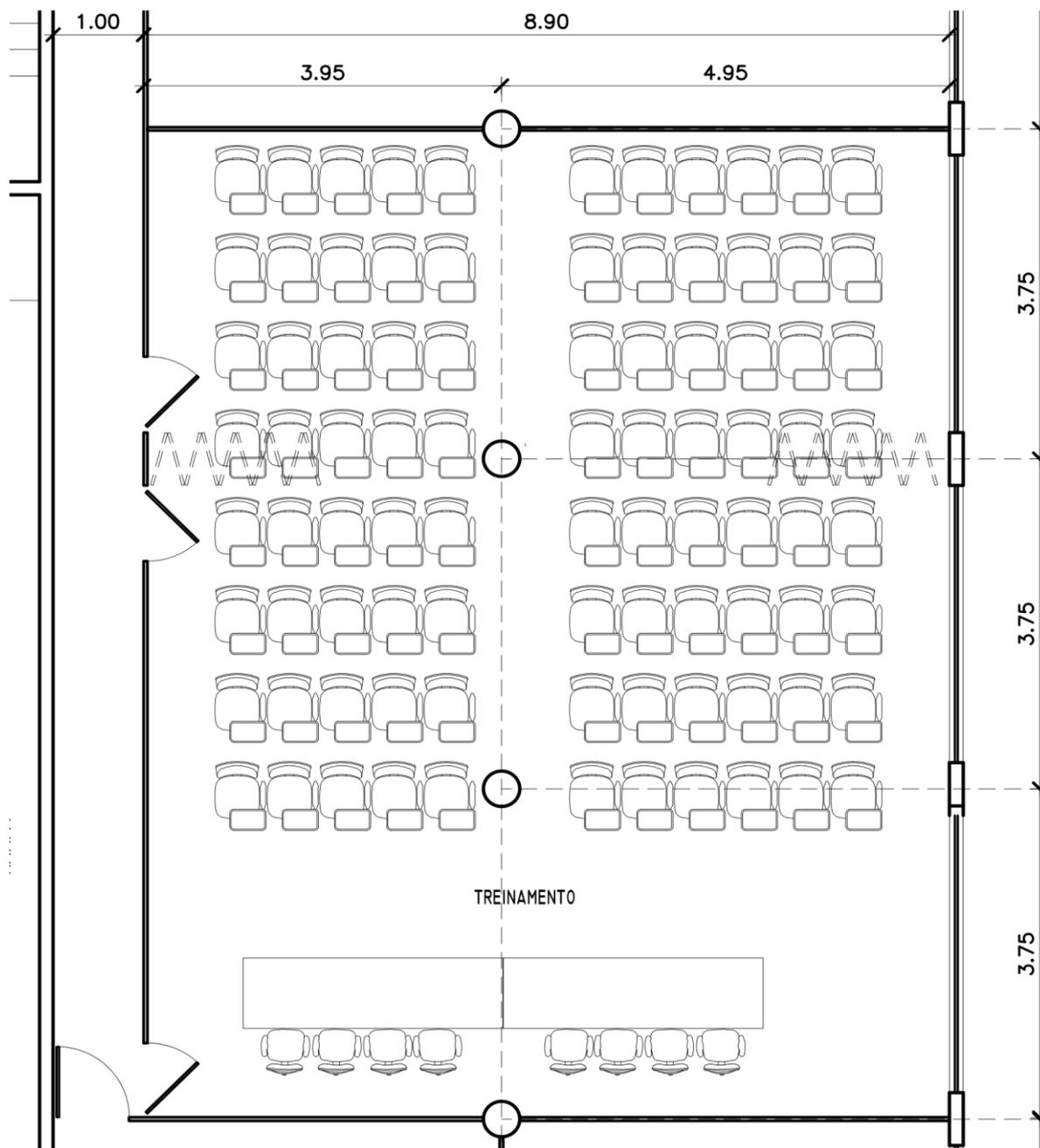
Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

José Raimundo Morais Vilar
Coordenador Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário - TCU;



ANEXO VI – PLANTA CENTRO DE TREINAMENTOS (SEFIN III)



ANEXO VII – PLANTA DO AUDITÓRIO (SEFIN I)

